



**unesco**

**Contrata  
Consultor na  
modalidade  
Consultor Individual**

**PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N° 20/2025**

**1. Perfil:** Consultor Técnico

**2. Nº de vagas:** 1 (uma)

**3. Qualificação educacional:**

**Obrigatório:**

- Graduação na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas;

- Especialização na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas.

**4. Experiência profissional:**

**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação e articulação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa programas e/ou projetos educacionais.

**5. Habilidades e competências:**

- Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.

- Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.

- Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

**6. Atividades:**

**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Coletar informações oficiais sobre a estrutura de governança para a implementação da Política de Educação do Campo.

Atividade 1.2: Realizar reuniões junto amostra de municípios e mapear perfis, atribuições e responsabilidades.

Atividade 1.3: Apresentar e validar a proposta com a equipe da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir sua viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 2.1: Coletar informações e a relação de insumos de acordo com o modelo lógico da Política de Educação do Campo.

Atividade 2.2: Realizar reuniões junto amostra de municípios para verificar como os insumos chegam no contexto local.

Atividade 2.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem acessar os insumos da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 3.1: Coletar informações e a relação atividades de acordo com o modelo lógico da Política de Educação do Campo e Educação Ambiental.

Atividade 3.2: Realizar reuniões junto amostra de municípios para verificar como as atividades são realizadas no contexto local.

Atividade 3.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem realizar as atividades da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 4.1: Coletar informações e a relação atividades de acordo com o modelo lógico da Política

de Educação do Campo.

Atividade 4.2: Realizar reuniões junto amostra de municípios para verificar como os produtos são desenvolvidos no contexto local.

Atividade 4.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem desenvolver melhor os insumos da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 5.1: Coletar informações e a relação de resultados previstos de acordo com o modelo lógico da Política de Educação do Campo.

Atividade 5.2: Realizar reuniões junto amostra de municípios para avaliar os resultados parciais da política no contexto local.

Atividade 5.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem alcançar melhores resultados da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

Atividade 6.1: Fazer uma avaliação de resultados da implementação da Política de Educação do Campo desde a seu lançamento até final de 2025.

Atividade 6.2: Elaborar uma proposta de melhorias para o modelo lógico da política.

Atividade 6.3: Apresentar e validar a proposta de melhorias de como as redes podem alcançar melhores resultados da Política de Educação do Campo, incorporando ajustes necessários para garantir a viabilidade e alinhamento estratégico junto ao pacto federativo.

## **7. Produtos/Resultados esperados:**

Produto 1 – Documento técnico com levantamento de cargos, perfis, atribuições e responsabilidade para a estrutura de governança federativa no Estado e nos Municípios de Minas Gerais por área rural/urbana e tamanho para a Política de Educação do Campo.

Produto 2 – Documento Técnico analisando quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para acessar os insumos listados no modelo lógico da Política de Educação do Campo, no seu contexto local.

Produto 3 – Documento Técnico analisando quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para realizar as atividades listados no modelo lógico da Política de Educação do Campo, no seu contexto local.

Produto 4 – Documento Técnico analisando quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para desenvolver os produtos listados no modelo lógico da Política de Educação do Campo, no seu contexto local.

Produto 5 – Documento Técnico analisando quais desafios as redes municipais e estadual enfrentam para alcançar os resultados listados no modelo lógico da Política de Educação do Campo, no seu contexto local.

Produto 6 – Documento técnico desafios atuais, avaliando resultados parciais detalhado da implementação da Política de Educação do Campo destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais.

**8. Local de Trabalho:** Território Nacional.

**9. Duração do contrato:** 11 (onze) meses

## **TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>Qualificação e Experiência</b>			
<b>1</b>	<b>Qualificação do candidato</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que possua graduação na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas e especialização na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas.</p>	<p>[100%] 30 pontos: doutorado na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas</p> <p>[80%] 24 pontos: mestrado na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas</p> <p>[70%] 21 pontos: especialização na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas</p>
<b>2</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<p>Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em elaboração de diagnósticos, desenho, planejamento estratégico, implementação e articulação de políticas públicas, projetos sobre governança federativa, programas e/ou projetos educacionais.</p>	<p>[100%] 40 pontos: 10 anos ou mais de experiência</p> <p>[90%] 36 pontos: 9 anos de experiência</p> <p>[70%] 28 pontos: 8 anos de experiência</p>
<b>3</b>	<b>Habilidades e competências</b>	<p>Ter conhecimento acerca da Legislação da educação básica.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>
		<p>Ter conhecimento sobre programas e ações da SECADI.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>
		<p>Ter conhecimento sobre o pacto federativo na educação.</p>	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

#### **10. Do Processo Seletivo:**

- O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.
- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

- Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

## **11. Entrevista:**

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## **12. Critérios de desempate:**

Em caso de empate, o candidato com melhor desempenho na fase da entrevista será selecionado.

A avaliação da entrevista leva em consideração os seguintes aspectos: clareza, segurança e objetividade nas respostas. Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao subitem b) do item 6.1 do TR, será o escolhido.

## **13. Disposições gerais:**

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 24/03/2025 a 30/03/2025. Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.**

**Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.**

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list> e no site do MEC [www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais](https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais) - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadicv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadicv@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.